

1061
4/20/98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução que integra o voto a que se refere o V. Acórdão Nº 128.589

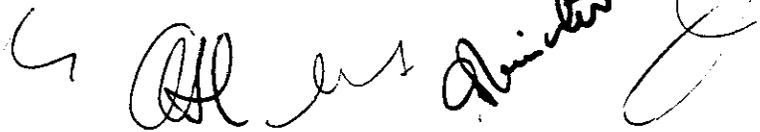
RESOLUÇÃO Nº 59/98

Relator. Desembargador Viseu Júnior

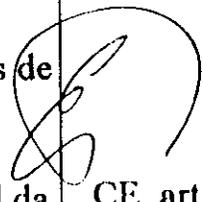
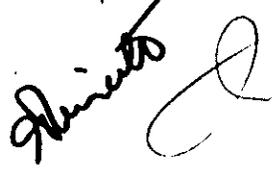
CALENDÁRIO ELEITORAL RELATIVO À ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

O Tribunal Regional Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos IV e XVII da Lei nº 4.737, de 15.7.65, resolve expedir as seguintes Instruções.

12/07/97	1 ano antes	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de filiação do candidato perante o Partido pelo qual irá concorrer• Prazo de inscrição eleitoral do candidato no município de Rio Grande da Serra• Prazo de registro no TSE, dos Partidos que pretendem lançar candidatos	Lei 9504/97 art. 9º Lei 9504/97 art. 9º Lei 9504/97 art. 4º
11/02/98	151 dias antes	<ul style="list-style-type: none">• Somente eleitores inscritos até esta data estarão aptos a votar	Lei 9504/97 art. 91
17/05/98	domingo	<ul style="list-style-type: none">• Início do prazo para realização de convenções para escolha de candidatos. Registro em ata a ser feita em livro aberto pelo Juízo Eleitoral da 183ª Zona - Ribeirão Pires• Da data da Convenção, indicar Comitê financeiro em 10 dias	Lei 9504/97 art. 8º Lei 9504/97 art. 19
18/05/98	segunda-feira	<ul style="list-style-type: none">• Início do prazo para registro de candidatos• Requisitar local para apuração. Afixar edital e oficiar aos Partidos habilitados, informando o local	
20/05/98	quarta-feira	<ul style="list-style-type: none">• Afixar edital anunciando com 5 dias de antecedência a publicação do edital de mesários	CE, art. 120



128569

24/05/98	domingo	<ul style="list-style-type: none"> • Término do prazo para as convenções • Término do prazo para os Partidos constituírem órgãos de direção no município de Rio Grande da Serra para tornarem-se habilitados a realizar Convenção com vista ao pleito de 12.07.98 	<p>Res. TRE</p> <p>Lei 9504/97 art. 4º</p>
25/05/98	segunda-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Afixar edital de nomeação e convocação de mesários, bem como designação dos locais de votação • Início do prazo de 5 dias para impugnações • Data aproximada para afixar as relações de eleitores aptos • Início do prazo de 10 dias para pedidos de inclusão ou exclusão de eleitores 	<p>CE, arts. 120 135</p> <p>Lei 9504/97 art. 63</p> <p>Res. TRE</p> <p>Res. TRE</p>
26/05/98	terça-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Afixar edital com os nomes indicados para membros da Junta Eleitoral • Início do prazo de 3 dias para impugnações 	<p>CE, art.36 § 2º</p>
29/05/98	sexta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Término do prazo para solicitar o registro de candidatos • Término do prazo para impugnações aos nomes indicados para membros da Junta Eleitoral 	<p>Lei 9504/97 art. 11 cc 8º</p> <p>CE, art. 36, § 2º</p>
30/5/98	sábado	<ul style="list-style-type: none"> • Início da propaganda (dia seguinte ao término do prazo para pedidos de registro de candidatos) 	<p>Lei 9504/97 art. 36 cc 11</p>
1º/6/98	segunda-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitar o policiamento para os locais de votação na data do pleito 	
4/6/98	quinta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Afixar edital com a composição geral da Junta Eleitoral 	<p>CE, art. 36</p> 

4

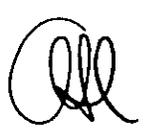
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

128569

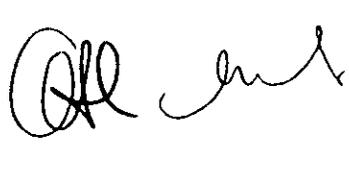
		<ul style="list-style-type: none"> • Início do prazo de 3 dias para impugnação aos componentes da Junta Eleitoral • Data aproximada para o término do prazo para os pedidos de inclusão ou exclusão de eleitores 	
8/6/98	segunda-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Término do prazo para impugnação aos componentes da Junta Eleitoral 	CE, art. 39
27/6/98	sábado	<ul style="list-style-type: none"> • Data em que os pedidos de registro deverão estar julgados 	
29/6/98	segunda-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Afixar edital de lacração de urnas • Fazer, se já não ocorreu, sorteio da posição dos candidatos na cédula • Requisitar locais de votação • Providenciar impressão de cédulas e BU's 	CE, art.133, § 3º CE, art. 137
30/6/98	terça-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar o recolhimento de urnas ao local de apuração 	
5/7/98	domingo	<ul style="list-style-type: none"> • Data aproximada para promover-se a instrução dos mesários 	CE, art. 122
7/7/98	terça-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à entrega das cabinas nos locais de votação, para montagem das seções • Preparar o material para o ensacamento • Prazo para os Partidos apresentarem os nomes das pessoas autorizadas a expedir credenciais aos fiscais dos locais de votação e do local de apuração 	
8/7/98	quarta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à lacração das urnas após prévia verificação do seu interior 	CE, art. 133, § 3º

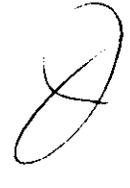





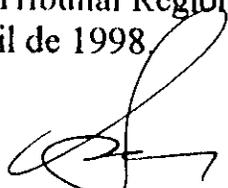
128569

9/7/98	quinta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Encerramento da propaganda • Ensacamento do material 	
10/7/98	sexta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Preparação das seções • Entrega das urnas aos mesários (se a Zona adota esse procedimento) 	
11/7/98	sábado	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega das urnas nos locais de votação (se a Zona adota esse procedimento) • Vistoria da preparação dos locais de votação 	
12/7/98	domingo	<ul style="list-style-type: none"> • Eleições das 8:00 às 17:00 horas • Apuração a partir das 18:00 horas 	
13/7/98	segunda-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar ao TRE, por ofício, o número de votantes • Após a apuração, lavrar ata geral, fazer a divulgação do resultado e marcar data para diplomação, observando o art. 29 § 2º e 30 § 1º da Lei 9.504/97, bem como a redução dos prazos autorizados pela Res. TRE. V. também o CE, art. 215 • Encaminhar cópias da Ata Geral ao TRE para registro na Seção de Dados Eleitorais 	CE, art. 156 CE, art. 186, § 2º
15/7/98	quarta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Último dia do prazo para o mesário que abandonar os trabalhos no dia do pleito apresentar justificativa 	CE, art. 124, § 4º
11/8/98	terça-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Último dia do prazo para o mesário faltoso apresentar justificativa 	CE, art. 124
10/9/98	quinta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para o eleitor faltoso apresentar justificativa 	Lei 6091/74, art. 7º

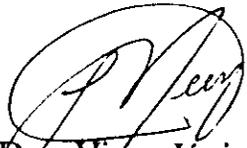



Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado.
São Paulo, 30 de abril de 1998.



Des. Nelson Schiesari
Presidente

128569



Des. Viseu Júnior
Vice-Presidente



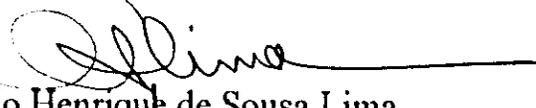
Juíza Anna Maria Pimentel



Juiz Eduardo Carvalho Tess



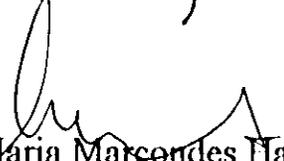
Juiz Eduardo Domingos Botallo



Juiz Otávio Henrique de Sousa Lima



Juiz Vito José Guglielmi



Cecília Maria Marcondes Namati
Procuradora Regional Eleitoral